



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.418, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79,

Decreta:

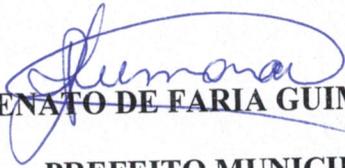
Art. 1º - Fica desmembrado de uma área de terreno de um total de 1.381,070 (hum milhão trezentos e oitenta e um mil e setenta metros quadrados) devidamente registrada junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula 3.491, livro 2M, folha 219, passando a área desmembrada a ter matrícula própria e com a descrição contida no art. seguinte deste decreto.

Art. 2º - A área desmembrada possui a seguinte descrição: 46,58 m de frente para Rua Nova Serrana; 48,33m aos fundos confrontando com a Prefeitura Municipal de Igaratinga; 22,25m em linha quebrada pela lateral esquerda confrontando por 2,25m com João Carlos Monteiro, 10,00m com Alessandra Fernandes de Paula e 10,00m com José Batista Martins; 23,86m em linha quebrada pela lateral direita confrontando Prefeitura Municipal de Igaratinga, com área total de 1065,67 m².

Art. 3º - Quando do nascimento da matrícula 3.491, livro 2M do RGI da Comarca, a área de terreno doada ao Município pela Igreja de Santo Antônio de Igaratinga, contemplou a parte central da sede do Município que hoje já se encontra com ruas abertas e, com centenas de edificações particulares, daí a justificativa para a indicação das ruas citadas constarem na descrição do imóvel desmembrado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 14 de novembro de 2019.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL